

DECRETO Nº 142/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIZIANE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018.

DECRETA:

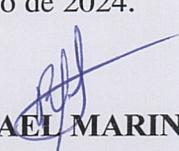
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Graduação sobre o vencimento da servidora pública municipal **LIZIANE FLORES**, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal **LIZIANE FLORES**, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

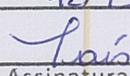
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 142/2024</u>
DATA:	<u>03/06/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4549</u>
 Assinatura	

Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO N° 142/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024**

Publicação N° 6033106

DECRETO N° 142/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIZIANE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar n° 38/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Graduação sobre o vencimento da servidora pública municipal LIZIANE FLORES, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar n° 038/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal LIZIANE FLORES, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar n° 038/2018 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n° 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração**DECRETO N° 143/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024**

Publicação N° 6033108

DECRETO N° 143/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2024 de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto n° 124 de 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o artigo 119 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n° 498/2001), que dispõe "Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração";

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro no artigo 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta/SC, determina a prorrogação da suspensão preventiva do Servidor J*** M***** F*****, matrícula n° 1***-4, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a finalização do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2024.

Art. 2º Este afastamento não prejudicará a remuneração do Servidor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de maio de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.